



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Procuradoria Geral do Estado - PGE

Gabinete - PGE-GAB

Portaria nº 213 de 17 de março de 2026

Institui a Comissão de Diversidade, Equidade e Inclusão da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - CDEI-PGE/RO, define suas competências, composição e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere os art. 10 e art. 11, incisos I e XVI, da Lei Complementar nº 620, de 20 de julho de 2011, e

Considerando os fundamentos da República Federativa do Brasil, especialmente a dignidade da pessoa humana e a prevalência dos direitos humanos, de acordo com o art. 1º, inciso III e art. 4º, inciso II da Constituição Federal;

Considerando o compromisso internacional assumido pelo Brasil com a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas - ONU, em especial os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS nº 5, que trata da Igualdade de Gênero, nº 10, sobre a Redução das Desigualdades, e nº 16, referente a Paz, Justiça e Instituições Eficazes;

Considerando a Convenção Interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância, nos termos do Decreto Federal nº 10.932, de 10 de janeiro de 2022, com status de emenda constitucional;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.288, de 20 de julho de 2010, que trata do Estatuto da Igualdade Racial e na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência, que impõem ao Poder Público o dever de adotar medidas de ação afirmativa;

Considerando as diretrizes do Fórum Nacional de Procuradorias-Gerais de Estado - FONPED e as Recomendações do Conselho Nacional de Justiça - CNJ e do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP sobre a importância da interseccionalidade nas políticas de diversidade no sistema de justiça;

Considerando que a diversidade no corpo funcional das instituições jurídicas é fator de legitimação democrática e de incremento da eficiência na prestação do serviço público,

R E S O L V E:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E NATUREZA

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Diversidade, Equidade e Inclusão - CDEI, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - PGE, órgão colegiado de natureza consultiva, propositiva e de assessoramento estratégico, vinculada diretamente ao Gabinete do Procurador-Geral.

Art. 2º Para fins desta Portaria, entende-se por:

I - diversidade - a presença, no ambiente institucional, de pessoas de diferentes origens, raças, etnias, identidades de gênero, orientações sexuais, geracional, deficiências e demais marcadores sociais;

II - equidade - o tratamento justo e a garantia de acesso, oportunidades e avanços para todas as pessoas, buscando identificar e eliminar barreiras que impedem a participação plena de grupos historicamente minorizados;

III - inclusão - o esforço intencional de criar um ambiente onde todas as pessoas se sintam valorizadas, respeitadas e com senso de pertencimento; e

IV - interseccionalidade - a análise da sobreposição de fatores sociais, como raça, gênero e classe, que operam de forma simultânea na criação de desigualdades específicas.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 3º A CDEI-PGE/RO tem por finalidade precípua a elaboração do Censo e Diagnóstico Institucional de Diversidade e a proposição do Plano Estratégico de Equidade da Instituição.

Art. 4º Compete à Comissão:

I - realizar o levantamento de dados quantitativos e qualitativos sobre a composição do corpo funcional, Procuradores, servidores, estagiários e terceirizados, assegurado o sigilo dos dados sensíveis nos termos da LGPD;

II - identificar barreiras institucionais, atitudinais e comunicacionais que dificultem o ingresso, a permanência ou a ascensão de grupos minorizados na carreira e em cargos de chefia;

III - propor diretrizes para a implementação de ações afirmativas e políticas de cotas em seleções de estagiários e processos seletivos internos;

IV - elaborar recomendações para o letramento racial e de gênero, bem como para a prevenção e o combate ao assédio moral, sexual e a todas as formas de discriminação;

V - sugerir a adoção de critérios de acessibilidade universal nas unidades físicas e nos sistemas de tecnologia da informação da PGE; e

VI - articular parcerias com outros órgãos públicos e organizações da sociedade civil para o intercâmbio de boas práticas em Diversidade, Equidade e Inclusão - DEI.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 5º A Comissão será composta por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) membros, designados por Portaria do Procurador-Geral, mediante indicação dos interessados ou convite institucional, observando-se obrigatoriamente:

I - representatividade de gênero e étnico-racial, bem como a participação de pessoas com deficiência e de diferentes orientações sexuais, buscando-se a maior pluralidade possível, com base no critério da autoidentificação; e

II - participação equitativa entre Procuradores(as) do Estado e servidores(as) efetivos(as).

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos será exercida por membro designado pelo Procurador-Geral.

Art. 6º A CDEI-PGE/RO poderá instituir Grupos de Trabalho - GTs temáticos para tratar de pautas específicas, como:

I - relações étnico-raciais e antirracismo;

II - igualdade de gênero e diversidade sexual (LGBTQIAPN+);

III - acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência;

IV - diversidade geracional e bem-estar.

Art. 7º A Comissão reunir-se-á ordinariamente de forma bimestral, devendo as atas de reunião serem registradas em um único processo sei e publicadas em sede de transparência ativa no site da PGE/RO, ressalvados temas de natureza sigilosa.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A participação na CDEI-PGE/RO é considerada serviço público relevante, não remunerado, e terá prioridade de agenda para os seus membros durante os períodos de reunião.

Art. 9º A Comissão apresentará ao Procurador-Geral, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o primeiro Relatório de Diagnóstico e Plano de Ação, contendo metas de curto, médio e longo prazo.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 17 de março de 2026.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO

MODELO DE QUESTIONÁRIO: CENSO DE DIVERSIDADE, EQUIDADE E INCLUSÃO - PGE/RO

ABERTURA E TERMO DE PRIVACIDADE (LGPD)

Objetivo: Este censo busca mapear o perfil sociodemográfico da PGE/RO para subsidiar a formulação de políticas de equidade e inclusão. **Privacidade:** Em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, informamos que os dados aqui coletados relativos à raça,

orientação sexual e deficiência são considerados dados sensíveis. As respostas são anônimas e os resultados serão apresentados de forma agregada (estatística), impossibilitando a identificação individual. Sua participação é voluntária, mas fundamental para a construção de uma instituição mais plural.

SEÇÃO I: PERFIL FUNCIONAL E DEMOGRÁFICO

1. Qual o seu vínculo com a PGE/RO?

- ☐ Procurador(a) do Estado
- ☐ Servidor(a) Efetivo(a)
- ☐ Servidor(a) Comissionado(a) (sem vínculo efetivo)
- ☐ Estagiário(a)
- ☐ Terceirizado(a)

2. Qual o seu tempo de atuação na instituição?

- ☐ Menos de 2 anos
- ☐ De 2 a 10 anos
- ☐ De 11 a 20 anos
- ☐ Mais de 20 anos

3. Você ocupa cargo de chefia, coordenação ou assessoria técnica superior atualmente?

- ☐ Sim
- ☐ Não

4. Qual a sua faixa etária?

- ☐ Até 24 anos
- ☐ 25 a 34 anos
- ☐ 35 a 44 anos
- ☐ 45 a 54 anos
- ☐ 55 a 64 anos
- ☐ 65 anos ou mais

SEÇÃO II: IDENTIDADE E DIVERSIDADE

5. Qual a sua identidade de gênero?

- ☐ Mulher Cisgênero (identifica-se com o sexo atribuído ao nascer)
- ☐ Homem Cisgênero (identifica-se com o sexo atribuído ao nascer)
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Não-binário / Gênero Fluido
- ☐ Prefiro não responder

6. Em relação à sua raça/cor (critério IBGE), como você se autodeclara?

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Amarela (origem asiática)

- ☐ Indígena
- ☐ Prefiro não responder

7. Qual a sua orientação sexual?

- ☐ Heterossexual
- ☐ Homossexual (Lésbica/Gay)
- ☐ Bissexual / Pansexual
- ☐ Outra
- ☐ Prefiro não responder

8. Você é uma Pessoa com Deficiência (PcD)?

- ☐ Não
- ☐ Sim, deficiência física
- ☐ Sim, deficiência visual
- ☐ Sim, deficiência auditiva
- ☐ Sim, deficiência intelectual ou mental
- ☐ Sim, deficiência múltipla
- ☐ Sim, pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou outra neurodivergência

SEÇÃO III: PERCEPÇÃO INSTITUCIONAL (CLIMA)

9. Em uma escala de 1 a 5, o quanto você sente que o ambiente da PGE/RO é inclusivo e respeita as diferenças?

- ☐ (1 - Nada Inclusivo) ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ (5 - Totalmente Inclusivo)

10. Você já presenciou ou foi vítima de algum episódio de discriminação (raça, gênero, orientação sexual, idade ou deficiência) dentro da instituição?

- ☐ Já presenciei, mas não sofri
- ☐ Já sofri pessoalmente
- ☐ Nunca presenciei nem sofri
- ☐ Prefiro não responder

11. Você acredita que todos têm as mesmas oportunidades de ascensão profissional na PGE/RO, independentemente de suas características pessoais?

- ☐ Sim
- ☐ Não
- ☐ Em partes

12. Qual pauta você considera prioritária para a nova Comissão de Diversidade? (Selecione até duas)

- ☐ Equidade de gênero (mulheres em cargos de decisão)
- ☐ Diversidade racial e combate ao racismo institucional
- ☐ Acessibilidade e inclusão de PcDs
- ☐ Inclusão e respeito à comunidade LGBTQIAPN+
- ☐ Conflitos geracionais e acolhimento de jovens/aposentados
- ☐ Outros: _____

SEÇÃO IV: ESPAÇO ABERTO

13. Deixe sugestões ou comentários para que a Comissão de Diversidade possa atuar de forma efetiva na PGE/RO: (Campo de texto aberto)



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Alencar Alves Pereira**, **Procurador(a) Geral do Estado**, em 19/03/2026, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70253680** e o código CRC **83CC1D71**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0020.017324/2025-13

SEI nº 70253680